



ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

-----Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES: PONTO 1 – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa referiu que a sua intervenção seria breve, mas considerou pertinente registar que foram enviadas três propostas pela coligação “Mais Vizela” à Câmara Municipal. Esclareceu que as mesmas não puderam ser incluídas na presente reunião devido ao prazo estabelecido pelo Regimento. Apresentou, de forma sucinta, os temas das três propostas: Aumento do cheque bebé, medida com impacto social e simultaneamente benéfica para a economia local, nomeadamente para o comércio do concelho; Criação de um circuito interno de mobilidade, alinhado com o programa eleitoral da coligação, destinado a melhorar a circulação entre freguesias e entre estas e o centro da cidade; Requalificação ou intervenção no complexo desportivo e piscinas municipais, considerada a proposta mais estruturante. Concluiu manifestando a expectativa de que estas propostas possam ser integradas na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara. **PONTO 2** – O Senhor Presidente esclareceu que, embora as propostas tenham sido remetidas nos termos regimentais, não poderiam ser agendadas na reunião do dia pelo facto de não terem sido enviadas no prazo de regimento. Informou que todas as propostas, independentemente da sua origem, seguem o procedimento habitual, ou seja, são encaminhadas para os serviços competentes, que as analisam e emitem parecer quanto ao conteúdo, forma e legalidade, antes de serem colocadas à sua consideração. Acrescentou ainda, que as propostas apresentadas pelos vereadores — incluindo as que entram “de fora para dentro”, como referiu — serão devidamente avaliadas pelos serviços municipais, sendo que, após a emissão dos respetivos pareceres, as propostas serão incluídas para discussão em futura reunião de Câmara. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA**



ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE FUTSAL

MARIA COSTA: Considerando que: – No passado dia 23 de novembro, no Pavilhão das Lameiras - Famalicão, realizou-se a Final da Supertaça de Futsal, da Associação de Futebol de Braga; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Maria Costa, em representação do Sporting Clube de Braga, que se sagrou vencedora da Supertaça da Associação de Futebol de Braga; – A conquista de uma Supertaça Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta, Maria Costa pelo título alcançado e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE ALEX RYU JITSU, BEATRIZ FERREIRA E EQUIPA COLETIVA DA ARJ SPIRIT ACADEMY DE VIZELA:

Considerando que: – No passado dia 15 de novembro, em Arnoso – Vila Nova de Famalicão, realizou-se o Campeonato Nacional de Defesa Pessoal de Alex Ryu Jitsu; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Beatriz Ferreira, que se sagrou Vice-Campeã, na categoria de Iniciados 11/13 anos, e Equipa Coletiva da ARJ Spirit Academy de Vizela; que se sagrou Vice-campeã; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de votos de louvor à atleta, Beatriz Ferreira e Equipa Coletiva da ARJ Spirit Academy de Vizela, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTOS DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO CARLOS COSTA, BRUNO SILVA, DOMINGOS FERNANDES E EQUIPA DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:

Considerando que: – No passado dia 22 de novembro, em Lagoa - Algarve, realizou-se o Campeonato Nacional de Masters de Corta-Mato Longo; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Carlos Costa, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria M35, Bruno Silva, que se sagrou Vice-Campeão Nacional, na categoria M40, Domingos Fernandes, que se sagrou Vice-Campeão Nacional, na categoria M55 e Equipa de Masters da Associação Vizela Corre, que conquistou o 3ºLugar por Equipas; – A conquista de títulos de Campeão, Vice-campeão e 3º Lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor Carlos Costa, Bruno Silva, Domingos Fernandes e Equipa de Masters da Associação Vizela Corre pelo título alcançado e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO “CONVENCE-ME! – FESTA DA LEITURA DO AVE:** Considerando que: - Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; - Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; - “Convence-me! – Festa da Leitura do Ave” é um concurso de promoção do livro e da leitura promovido pela Comunidade Intermunicipal do Ave, no âmbito da Rede Intermunicipal de Bibliotecas Municipais do Ave, para o ano letivo 2024/2025, englobando os concelhos de Cabeceiras de Basto; Fafe; Guimarães; Mondim de Basto; Póvoa de Lanhoso; Vieira do Minho; Vila Nova de Famalicão e Vizela. Desenvolve-se em 3 fases: fase escolar, fase municipal e fase intermunicipal; - A Câmara Municipal de Vizela é responsável pela organização da Fase Municipal do referido concurso; - É objetivo primordial do “Convence-me! – Festa da Leitura do Ave” que as equipas envolvidas sejam capazes de convencer o público, da forma mais eficaz possível, para a leitura de um livro por eles eleito, (que será o mesmo em todas as fases), através de argumentos e estratégias, que validem a sua recomendação. Pretende-se com isto, trabalhar a oratória; despertar e/ou motivar o gosto pela leitura; potenciar diferentes manifestações artísticas e a partilha de conhecimento e do trabalho em equipa. com o intuito de promover a leitura e a escrita, em particular a escrita poética, junto do público em geral e, em particular, do público escolar; - O Município de Vizela pretende desenvolver a Fase Municipal do “Convence-me! – Festa da Leitura do Ave”, tornando-se necessário proceder à provação das respetivas Disposições Normativas. - “Convence-me! – Festa da Leitura do Ave”, irá decorrer no ano de 2026, pelo que a respetiva dotação e rubrica orçamental encontra-se devidamente prevista no orçamento de 2026. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta das Normas de Participação do “Convence-me! - Festival de Leitura do Ave” - Fase municipal, a promover pelo Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE ACORDOS DE**

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA DEVESINHA – ANO LETIVO 2025/2026:

Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação designadamente, deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma lei; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação em vigor, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos órgãos municipais, “apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar”; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - Por deliberação de Câmara, datada de 16 de setembro de 2025, foi aprovada a celebração de Acordos de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vizela e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha (Associação de Pais), com os seguintes fins: o Fornecimento de lanches escolares aos alunos da EB Devesinha, Bonviver, Vizela, durante o ano letivo 2025/2026; o Partilha da gestão do refeitório escolar da EB Devesinha, Bonviver, Vizela, durante o ano letivo 2025/2026. - Em 16 de novembro de 2025, a Direção da Associação de Pais remeteu a esta Autarquia documento, onde informa que foi necessário proceder à alteração do respetivo número de identificação fiscal; - Por conseguinte, há a necessidade de revogar os acordos de colaboração em vigor, celebrados com a Associação de Pais. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de revogação, com efeitos a 09 de dezembro de 2025, dos Acordos de Colaboração celebrados com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha, com os seguintes fins: - Fornecimento de lanches escolares aos alunos da EB Devesinha, Bonviver, Vizela, durante o ano letivo 2025/2026; - Partilha da gestão do refeitório escolar da EB Devesinha, Bonviver, Vizela,

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

durante o ano letivo 2025/2026. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA PARTILHA DA GESTÃO DE REFEITÓRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - A alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competências aos Municípios em matéria de educação, designadamente, no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos órgãos municipais, "apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar"; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha manifestou interesse em partilhar a gestão do refeitório escolar da respetiva Escola Básica, com o Município de Vizela, durante o ano letivo 2025/2026; - A previsão de pagamento de janeiro a junho de 2026 é de €18.084,40 (dezoito mil e oitenta e quatro euros e quarenta centimos). - A despesa prevista com o presente protocolo tem dotação e rubrica orçamental no orçamento de 2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordo de colaboração para a partilha da gestão do refeitório escolar da Escola Básica da Devesinha, Bonviver, Vizela, durante o ano letivo 2025/2026, com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES ESCOLARES – ANO LETIVO 2025/2026:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente ação social escolar, no que respeita a

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das escolas de Vizela, o Município de Vizela pretende contribuir para o lanche escolar dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da atribuição de um apoio financeiro; - Com esse objetivo, o Município de Vizela pretende celebrar acordos de colaboração com as associações de pais das escolas do 1.º CEB do concelho, com o intuito de distribuir, diariamente e durante os períodos letivos, um lanche saudável e igual, a todos os alunos que dele pretendam usufruir; - Deste modo, pretende-se formalizar o acordo de colaboração com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha que, após auscultação, manifestou interesse em implementar novamente a medida; - O Município de Vizela atribuirá os seguintes valores unitários, à Associação de Pais: o Alunos com escalão A - atribuição de um apoio de 0,61€ (sessenta e um cêntimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar; o Alunos com Escalão B - atribuição de um apoio de 0,36€ (trinta e seis cêntimos) /dia letivo/aluno, que venha a usufruir de lanche escolar. - A previsão de pagamento de janeiro a junho de 2026 é de €1.953,13 (mil novecentos e cinquenta e três euros e treze cêntimos). - A despesa prevista com o presente protocolo tem dotação e rubrica orçamental no orçamento de 2026. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de celebração de acordo de colaboração para fornecimento de lanches escolares - ano letivo 2025/2026, com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que "tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...); - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deram entrada nos serviços municipais pedidos de reapreciação dos processos com o n.º 19927, n.º 12476, n.º 19335 e n.º 12112 de 2025, para efeito de alteração de escalão de subsídio, e encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que "sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada"; - Com base nos relatórios emitidos pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento de forma a não prejudicar o requerente, foi por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 14 e 17 de novembro de 2025, aprovada a alteração do escalão de subsídio a: o Luís Fernandes -escalão A (anteriormente com escalão B); o Gustavo Pimenta - escalão A (anteriormente com escalão B); o Ana Atilano - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); o Filipe Silva – escalão A (anteriormente com escalão C). Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 14 e 17 de novembro de 2025, que aprovaram a alteração de escalão de subsídio a: - Luís Fernandes - escalão A (anteriormente com escalão B); - Gustavo Pimenta - escalão A (anteriormente com escalão B); - Ana Atilano - escalão A (anteriormente sem escalão atribuído); - Filipe Silva – escalão A (anteriormente com escalão C). **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE INFIAS; Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), d) e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios, do equipamento urbano, da educação, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 08 de abril de 2025, foi aprovada a ratificação da atribuição de um apoio financeiro no valor de € 60.000,00 (sessenta mil euros) à Freguesia de Infias, para execução de obras de requalificação da Travessa das Arcas, requalificação do Edifício sede da Junta de Freguesia, construção e requalificação de passeios na Rua do Carvalho e, construção e requalificação de passeios na Rua Guilherme Pinto Varela em Infias, tendo o respetivo protocolo sido outorgado na data de 31 de março de 2025; – Tendo em consideração que se verifica a necessidade de executar obras de requalificação da Escola Básica do Cruzeiro, foi necessário proceder ao aditamento do protocolo outorgado na data de 31 de março de 2025 de modo a possibilitar a intervenção da Junta de Freguesia no edifício em apreço; – Nesse sentido, na data de 01 de outubro de 2025, foi outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias, o aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros outorgado a data de 31 de março de 2025, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Infias, conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E A FREGUESIA DE VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – A Lei-Quadro da

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal dispõe sobre as “Novas Competências dos órgãos das freguesias”, prevendo-se no seu o artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que “Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias.”; – Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – O princípio da universalidade, insito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Fruto do diálogo havido entre a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, na data de 19 de junho de 2023 celebrado com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) um Acordo de Transferência de Recursos, que esteve em vigor desde a data de 01 de julho de 2023 até à data de 03 de novembro de 2025, data em que foi extinta a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), por força da Lei n.º 25- A/2025, de 13 de março; – Para colmatar o vazio criado pela extinção da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) e consequente extinção do Acordo de Transferência de Recursos então celebrado, foi encetado novo diálogo entre a Câmara Municipal e as novas Freguesias desagregadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; – Nos termos das negociações encetadas serão transferidos para a Freguesia de Vizela (S. Paio), as competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. – Foi igualmente acordado que as competências previstas nas alíneas c), d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, se mantêm na alçada da Câmara Municipal, tendo em conta o interesse geral e comum que as mesmas representam para todo o Município; – Após obtido o parecer da Junta de Freguesia de Vizela (S. Paio), a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, emitido depois de promovido o procedimento de negociação a que alude o artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, atenta a premência do assunto, na data de 26 de novembro de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Vizela (S. Paio), o Acordo de Transferência de Recursos, conforme documento que se anexa; – O Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta deliberativa está sujeito a aprovação/ratificação por parte dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Ratificação da transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Vizela e a Junta de Freguesia de Vizela (S. Paio) conforme Acordo de Transferência de Recursos em anexo e que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; – Ratificação da assinatura do Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio), em anexo; – Submissão à Assembleia Municipal, para ratificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Vizela (S. Paio). **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E A FREGUESIA DE TAGILDE:** Considerando que: – A Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, visa concretizar os princípios da subsidiariedade, da descentralização e da autonomia do poder local, conforme dispõe o seu artigo 1.º; – O Capítulo IV do referido diploma legal

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

dispõe sobre as "Novas Competências dos órgãos das freguesias", prevendo-se no seu artigo 38.º as competências a descentralizar da administração direta do Estado (n.º 1) e as competências transferidas pelos municípios (n.º 2), prevendo ainda o n.º 5 do citado preceito legal que "Os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as freguesias, pelos municípios, provêm do orçamento municipal após deliberação da assembleia municipal e de freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias."; – Neste enquadramento, foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da acima indicada Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; – O princípio da universalidade, insito àqueles diplomas legais, repercutido na evidência de que todas as freguesias beneficiam das mesmas competências, sendo, todavia, diferenciadas em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução; – Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; – Fruto do diálogo havido entre a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia, encetado ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, na data de 19 de junho de 2023 celebrado com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) um Acordo de Transferência de Recursos, que esteve em vigor desde a data de 01 de julho de 2023 até à data de 03 de novembro de 2025, data em que foi extinta a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), por força da Lei n.º 25- A/2025, de 13 de março; – Para colmatar o vazio criado pela extinção da União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) e consequente extinção do Acordo de Transferência de Recursos então celebrado, foi encetado novo diálogo entre a Câmara Municipal e as novas Freguesias desagregadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril; – Nos termos das negociações encetadas serão transferidos para a Freguesia de Tagilde, as competências previstas nas alíneas a), b), e) e f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a saber: o Gestão e manutenção de espaços verdes; o Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; o Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; o Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. – Foi igualmente acordado que as competências previstas nas alíneas c), d), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, se mantêm

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

na alçada da Câmara Municipal, tendo em conta o interesse geral e comum que as mesmas representam para todo o Município; – Após obtido o parecer da Junta de Freguesia de Tagilde, a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, emitido depois de promovido o procedimento de negociação a que alude o artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foi, atenta a premência do assunto, na data de 26 de novembro de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Tagilde, o Acordo de Transferência de Recursos, conforme documento que se anexa; – O Acordo de Transferência de Recursos objeto da presente proposta deliberativa está sujeito a aprovação/ratificação por parte dos órgãos colegiais executivos e deliberativos do Município e da Freguesia, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Atento o exposto, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 38.º e do artigo 39.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, bem como do articulado no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: o Ratificação da transferência de recursos acordada entre a Câmara Municipal de Vizela e a Junta de Freguesia de Tagilde conforme Acordo de Transferência de Recursos em anexo e que se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais; o Ratificação da assinatura do Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Tagilde, em anexo; o Submissão à Assembleia Municipal, para ratificação, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, o Acordo de Transferência de Recursos do Município de Vizela para a Freguesia de Tagilde. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO)**: Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), d) e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios, do equipamento urbano, da educação, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – Ao abrigo dos referidos pressupostos legais, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, datada de 08 de abril de 2025, foi aprovada a ratificação da atribuição de um apoio financeiro no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) à Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para execução das obras de construção e requalificação dos passeios da Rua da Saudade e da Rua de Frades e para requalificação dos caminhos interiores do Parque das Termas, tendo o respetivo protocolo sido outorgado na data de 31 de março de 2025. – Tendo em consideração que se verifica a necessidade de executar obras de requalificação e ampliação do Cemitério de S. João de Caldas de Vizela, foi necessário proceder ao aditamento do protocolo outorgado na data de 31 de março de 2025 de modo a possibilitar a intervenção da Junta de Freguesia no espaço em apreço. – Nesse sentido, na data de 24 de novembro de 2025, foi outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), o aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros outorgado a data de 31 de março de 2025, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do aditamento ao Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2025:** Considerando que: – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam; – Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

rústicos de 0,80%; – De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a plicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 30 euros, de 70 euros e de 140 euros para, respetivamente, 1, 2, 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: o Prédios rústicos – 0,80%; o Prédios urbanos – 0,35%; – Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 30 euros para 1 dependente a cargo; o 70 euros para 2 dependentes a cargo; o 140 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa apresentou a posição da coligação relativamente aos impostos municipais, recordando que o seu programa previa reduções em várias áreas: IMI, derrama e participação no IRS, bem como a manutenção da taxa do direito de passagem. Referiu que a proposta do Executivo mantém a taxa de IMI em 0,35% para prédios urbanos e mantém igualmente a contribuição aplicada aos prédios rústicos. Quanto à derrama, destacou que se mantêm as taxas de 0,5% para empresas com volume de negócios até 150.000€/ano e 1% para volumes superiores. Relativamente ao IRS, afirmou que a taxa permanece fixada em 3%. O vereador explicou que a coligação propôs alternativas: redução do IMI para 0,325%; isenção de derrama para empresas com volume de negócios até 150.000€/ano e redução para 0,5% acima desse valor; e uma descida gradual da taxa de participação no IRS até 1,5%, conforme previsto no seu programa eleitoral. Acrescentou que, atendendo à conjuntura nacional e internacional, os municípios têm margem para apoiar famílias e empresários locais. Destacou que, recentemente, o concelho foi afetado pelo encerramento de duas unidades industriais, com impacto direto em dezenas de trabalhadores residentes em Vizela, reforçando a necessidade de medidas de apoio, nomeadamente através de impostos mais competitivos. Concluiu que, face à atual

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

proposta do Executivo, a coligação votará contra as taxas de IMI, derrama e IRS, e irá abster-se relativamente à taxa de direito de passagem, defendendo que ainda existe espaço para tornar Vizela mais competitiva face a municípios vizinhos como Felgueiras e Guimarães. O Senhor Presidente iniciou a sua intervenção explicando que estamos a discutir os impostos municipais — nomeadamente IMI, Derrama e IRS — enquanto as três propostas apresentadas pelo Vereador Jorge Pedrosa serão objeto de discussão na próxima reunião de Câmara. Considerou interessante a situação apresentada, dado que o vereador Jorge Pedrosa, pela sua experiência, conhece bem o processo de elaboração orçamental. Esclareceu que a elaboração do orçamento municipal deve obedecer primeiramente ao princípio de equilíbrio entre receita e despesa. Destacou que, no passado, os orçamentos eram por vezes elaborados fixando primeiro a despesa e ajustando a receita através de mecanismos designados de “fé” e “papagaios”, resultando em receitas elevadas e artificiais. Hoje, a metodologia consiste em analisar primeiro a receita — baseada em médias dos últimos 24 meses — e só depois definir as despesas, garantindo que estas não ultrapassem os recursos disponíveis. O Sr. Presidente explicou que todas as despesas obrigatórias — incluindo pessoal, créditos latentes, manutenção de equipamentos e projetos comunitários — devem ser devidamente acomodadas no orçamento antes de se avaliarem novas iniciativas. Nesse contexto, qualquer proposta de redução de impostos combinada com aumento significativo da despesa implicaria um aumento do endividamento e risco de instabilidade financeira. Referiu exemplos concretos das propostas da Coligação, como o aumento do cheque-bebé de 1.000 para 1.500 euros (gerando um custo adicional de cerca de 200.000 euros por ano), investimentos em transporte coletivo e no complexo desportivo e piscinas municipais (estimados em milhões de euros anuais). Sublinhou que tais medidas, se aplicadas sem corte de outras despesas ou fontes de financiamento, aumentariam significativamente os custos para a Câmara, sem garantir a respetiva cobertura na receita. O Sr. Presidente lembrou também, que o atual Executivo tem vindo a implementar uma política progressiva de redução de impostos, cumprindo o equilíbrio orçamental e criando condições para investimentos contínuos em infraestruturas desportivas, culturais, urbanas e nas freguesias. Destacou que, desde que assumiu funções, a dívida da Câmara foi reduzida de 13,5 milhões para 6,2 milhões de euros, ao mesmo tempo, que manteve a capacidade de investimento e promoveu a regeneração urbana e o desenvolvimento do Concelho. Salientou que, mesmo com a redução de impostos implementada ao longo dos anos, o Município conseguiu manter a estabilidade financeira, ao contrário de políticas de redução abrupta de impostos sem equilíbrio



Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 29 - v

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

orçamental, que poderiam comprometer a sustentabilidade da Autarquia. Reforçou que o objetivo é, até ao final deste mandato, manter todos os impostos municipais no mínimo legal definido pela administração central, assegurando progressivamente incentivos à população e às empresas sem colocar em risco a situação financeira do Concelho. Por fim, concluiu que o modelo de gestão adotado permite conciliar o investimento em Vizela, a redução da dívida e a diminuição progressiva de impostos, garantindo um desenvolvimento sustentável e equilibrado do Município. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e um voto contra da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter á Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** Considerando que: – O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os “municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5/prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: – Lançamento da derrama de 0,5% a aplicar no exercício de 2025, a cobrar em 2026, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00€; – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2025, a cobrar em 2026, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00€. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e um voto contra da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter á Assembleia Municipal. PONTO N.º 2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:** Considerando que: – De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais na sua redação atual, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas



ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS.”; – O n.º 2 do mesmo artigo refere que “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (...)”. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3% de IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2026. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e um voto contra da ‘Coligação Mais Vizela’.** Remeter à Assembleia Municipal. **PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2026:** Considerando que: – A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 169.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos “direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínio público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, (...)”.; – Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP “é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município” e que “O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.”; – O n.º 4 do mesmo artigo define que “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.” Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2026, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela**



Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 30 - v

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter à Assembleia Municipal.

PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2026: Em conformidade com a aplicação conjugada da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como, com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos Previsionais para 2026 onde se inclui: o Orçamento e as Grandes Opções do Plano; o Normas regulamentadoras da execução orçamental. – Apesar de nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o orçamento municipal incluir os orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, considerando que o corrente ano foi ano de eleições autárquicas e que o mesmo determina alterações no calendário orçamental, não é possível anexar o Orçamento da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., o que será feito em momento posterior. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa iniciou a sua intervenção referindo que, do ponto de vista técnico, o documento orçamental provisório para 2026 cumpre todos os trâmites legais e normas de contabilidade pública, não tendo nada a apontar nesse âmbito. Destacou que se trata de um orçamento cujo valor apresentado pelo Executivo é o maior dos últimos anos, atingindo 31.154.633 euros, comparativamente ao orçamento de 2025, que totalizou cerca de 25.000.000 euros, representando um aumento de aproximadamente 6.000.000 euros. O vereador observou que a arrecadação prevista de receita corrente também apresenta crescimento em relação a 2025, na ordem de 2.260.000 euros, e que a receita efetivamente arrecadada em 2024 aumentou cerca de 3.000.000 euros em comparação com anos anteriores. No que se refere aos impostos municipais, verificou-se um aumento previsto da arrecadação, embora com uma diminuição prevista da derrama. Referiu ainda que, relativamente ao IMT, poderá haver necessidade de considerar ajustes para compensar eventuais perdas de receita. O vereador explicou que o aumento do orçamento está justificado pelo encerramento do ciclo de candidaturas do PRR em 2026 e pelo início de novas candidaturas do programa de apoio 2030, resultando num valor de despesa de capital mais elevado em comparação com anos anteriores. No âmbito da despesa, o vereador Jorge Pedrosa destacou um aumento substancial da despesa com pessoal, que para 2026 está previsto em cerca de 8.500.000 euros, representando um acréscimo de aproximadamente 1.200.000 euros face à despesa efetiva de 2024, e um aumento em relação à previsão de 2025, que era de cerca de 7.800.000 euros. O vereador

Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 31

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

colocou ainda algumas dúvidas sobre pontos específicos do orçamento, nomeadamente: um valor negativo de 1.038.000 euros na página 39, relacionado com a previsão de arrecadação inferior à despesa; diferenças em bens de domínio público, com um valor de 1.300.000 euros em comparação com 917.000 euros em 2025, ou seja, uma diferença de cerca de 400.000 euros; o quadro relativo a empréstimos de médio e longo prazo, em que a dívida prevista para 2026 é de 8.516.000 euros, comparativamente a 7.478.000 euros no início do ano. Concluiu solicitando esclarecimentos do Senhor Presidente sobre estas questões, mantendo uma análise crítica, mas reconhecendo o cumprimento técnico do documento e a sua fundamentação comparativa com anos anteriores. O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção contextualizando o orçamento de 2026, explicando que este reflete a forma de atuação da Câmara Municipal cumprindo com os pressupostos legais e estatutários e incluindo a audição de todos os partidos políticos, mesmo os que não têm assento na Assembleia Municipal, demonstrando transparência e participação. Destacou que o orçamento foi elaborado antes do início do próximo ano para garantir eficácia na gestão orçamental, evitando atrasos na execução. Explicou ainda, que houve uma ligeira alteração na organização dos mapas de demonstrações provisionais, passando de 13 para 14, devido a mudança legislativa. O Sr. Presidente reforçou que este orçamento não é isolado, mas está enquadrado em contextos históricos, nacionais e internacionais, que influenciam diretamente a execução municipal. Entre os fatores externos citou a guerra na Ucrânia, o conflito no Médio Oriente, a inflação e as eleições legislativas de 2024 e 2025, que afetaram os custos energéticos e financeiros. Também abordou antecedentes locais, mencionando dívidas herdadas de administrações anteriores, mas destacou que, nos últimos oito anos, a Câmara conseguiu reduzir significativamente a dívida sem comprometer as contas municipais. Além disso, explicou que as transferências do Orçamento de Estado impactam diretamente na receita, dependendo de atualizações legislativas. No que diz respeito à metodologia utilizada para este orçamento, o Presidente destacou duas características centrais: Gestão cuidadosa e transparente, mantendo rigor e prudência na projeção de receitas; investimento programático, incluindo investimento nas juntas, ação social e infraestruturas, e investimento em obras municipais já iniciadas, mesmo em período eleitoral, com destaque para inaugurações próximas, como o pavilhão, requalificação de ruas, escolas, centro de saúde, ponte e obras financiadas pelo PRR e pelo PT2030, incluindo habitações sociais e requalificações de equipamentos públicos, destacando que algumas obras tiveram uma preparação prévia prolongada para garantir uma execução eficiente. Sobre as questões específicas levantadas pelo vereador Jorge Pedrosa, sobre o



Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 31 - v

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

IMT explicou que alterações na legislação reduziram a receita inicialmente, mas o Governo compensou as câmaras, resultando num aumento da sua arrecadação. Sobre empréstimos e dívida, esclareceu que nem todos os empréstimos aumentam a dívida efetiva; citando o exemplo da ponte da Aliança, cujo empréstimo de 1.390.000,00€ já foi totalmente pago. Destacou que flutuações nos empréstimos são normais, devido à preparação e execução de projetos comunitários, e que, mesmo assim, a dívida total tem sido reduzida. Sobre as receitas e despesas correntes, disse que o aumento de cerca de 2.000.000,00€ está relacionado com maior transferência de salários de funcionários das escolas e juntas, conforme regras do Governo. Em relação ao PRR e PT2030, explicou que o aumento da despesa decorre da inclusão de novas obras e projetos no início do novo quadro comunitário, que é quando se dota o orçamento com maior volume de investimentos. O Sr. Presidente reforçou que a estratégia do Município é maximizar a execução de obras e investimento comunitário, distribuindo recursos de forma a financiar o maior número possível de projetos, com empréstimos transitórios que depois são compensados por reforços ou participações comunitárias, garantindo eficiência e redução da dívida global ao longo do tempo. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL E MAPA ANUAL DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS DO MUNICIPIO DE VIZELA PARA O ANO DE 2026: Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; – De acordo com o n.º 2 do referido preceito legal, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades; – De acordo com o plano de atividades previsto para 2026, e ouvidos os dirigentes, bem como os vereadores das diversas áreas, foi elaborado o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, do qual constam os postos de trabalho de que os serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades e cujos encargos foram considerados no orçamento municipal; – Associado à proposta de mapa de pessoal deverá ainda prever-se o mapa anual de recrutamentos autorizados, em função das necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público e com vínculo de emprego público a termo, o qual deve especificar o número de postos de trabalho que se pretende ocupar, bem como a respetiva caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014,



Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 32

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

de 20 de junho, na redação conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio. – A ocupação dos postos de trabalho vagos poderá ocorrer através de mobilidade entre órgãos, por mobilidade intercarreiras, intercategorias, entre serviços ou mediante procedimento concursal aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global de recrutamentos autorizados. Atento o exposto, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 29.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vizela para o ano de 2026 e a proposta do mapa anual de recrutamentos para o ano 2026. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa colocou questões sobre o mapa de pessoal da Câmara Municipal, destacando que há previsão de 89 lugares no mapa de pessoal. Observou que existem diferenças ou incoerências entre o mapa de pessoal previsto e o efetivamente ocupado ou previsto para ocupação, solicitando esclarecimentos ao Sr. Presidente sobre estas diferenças entre os mapas apresentados. O Sr. Presidente explicou que, no mapa de pessoal da Câmara Municipal, existem 369 postos ocupados, 62 não ocupados e 27 a criar. Os postos não ocupados ou a criar resultam de mobilidade de funcionários entre câmaras, instituições ou organismos do Estado, reorganizações internas, promoções ou mudanças de setor, dando exemplos de transferências entre setores como cultura, juventude, atendimento, recursos humanos, criação de gabinete jurídico e reforço de serviços como a CPCJ e escolas. Destacou que serão abertos novos concursos para preencher as vagas, mas nem todas serão ocupadas devido a desistências ou escolhas profissionais dos funcionários. O Sr. Presidente contextualizou ainda que essa dificuldade se insere no atual período de pleno emprego em Portugal, tornando certas funções menos atrativas e mais difíceis de preencher, e que os postos a criar refletem necessidades reais de serviço, abrangendo funções operacionais, técnicas e de apoio escolar. O Presidente destacou que os postos a criar (27) correspondem às novas necessidades da Câmara, enfatizando que, ao longo dos anos, houve um aumento gradual de postos ocupados: de 286 em 2017 para 393 em 2021 (ano em que o Vereador da Coligação fazia parte do Executivo) e para 432 em 2025. Ressaltou que o crescimento dos postos de trabalho não foi arbitrário, mas refletiu necessidades reais da Câmara, refutando críticas que apontam aumento excessivo de funcionários. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do Movimento Vizela Sempre e uma abstenção da 'Coligação Mais Vizela'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À**



Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 32 - v

ATA N.º 3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ASSOCIAÇÃO - DESPORTIVO JORGE ANTUNES:

Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da



ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à aquisição de equipamentos, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade dos equipamentos locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à aquisição de equipamentos; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a aquisição das viaturas elétricas, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – A Associação - Desportivo Jorge Antunes, é uma das associações mais representativas do concelho de Vizela, conta com um projeto desportivo com 45 anos, tendo um grande movimento associativo, com cerca de 190 atletas federados, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – A Associação - Desportivo Jorge Antunes tem 16 grupos/equipas, que praticam a modalidades de futsal, airsoft, ténis de mesa, matraquilhos e desportos de combate, em vários escalões; – Como principal referência, a Associação - Desportivo Jorge Antunes tem grande parte dos escalões/equipas a competir em campeonatos nacionais; – A aquisição de duas viaturas elétricas, vai renovar a frota automóvel e contribuir para atrair a população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na



Mandato 2025/2029

Livro 1

Folhas 33 - v

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

saúde e na sua integração social; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futsal, airsoft, ténis de mesa, matraquilhos e desportos de combate, e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro à Associação - Desportivo Jorge Antunes para a aquisição de duas viaturas elétricas de 9 lugares, através da concessão de transferência de € 76.678,94 (setenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito euros, e noventa e quatro centimos), sendo € 38.339,47 a disponibilizar em 2025 e € 38.339,47 a disponibilizar em 2026; – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 30 de outubro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 15 novembro de 2025, entre as 14h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha é fundamental para realização da iniciativa; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Freguesia Vizela (Santo Adrião) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de novembro de 2025, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de novembro de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 30 de outubro de 2025, veio a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, contribuinte n.º 501 174 079, com sede na Rua de S. Gonçalo, n.º 47, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito na Rua de São Gonçalo (desde a igreja ao cruzamento com a Rua de Lamelas), na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para a realização de uma atividade de angariação de fundos inserida na preparação das festividades em Honra da Nossa Senhora da Tocha, a decorrer no dia 15 novembro de 2025, entre as 14h30 e as 02h00 do dia seguinte. – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso, social e cultural, tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal”, pelo que o pedido apresentado pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo

ATA N.º3

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 02 de dezembro de 2025

33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 14 de novembro de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público por parte da Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Tocha no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3.**

INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às doze horas e treze minutos do dia dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

